



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI Nº 763/2003

De 30 de abril de 2003

FAZ REVISÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica efetuada a revisão dos subsídios dos Vereadores em 10% (dez por cento), relativo ao índice de reajuste, também concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 758/2003, o qual, passa de R\$ 695,75 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 765,32 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de abril de 2003, em conformidade com o que determina o Art.37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Com reajuste proposto no Artigo 1º o subsídio do Presidente da Câmara passará de R\$1.158,74 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 1.274,61 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) em parcela única.

Art. 3º - A revisão ora autorizada, atualizará o referido subsídio, para pagamento a partir de 01 de abril de 2003, ficando vedado o pagamento de qualquer importância, a título de diferenças anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de abril de 2003.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal